



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis Nº 130RmCHAMADA PÚBLICA N°. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 33 /2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2017

CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Que fazem, o DOIS IRMÃOS DO BURITI, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 001, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 24.616.187/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EDILSON ZANDONA DE SOUZA, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e Sr. José Carlos de Santana, pessoa física, brasileiro, casado, residente e domiciliado; no Assentamento Santa Amélia, portador da cédula de identidade n.º 550312, e CPF n.º 322.267.641-00 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período letivo de junho a dezembro, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O inicio para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 25 de Dezembro de 2017.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2017.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor ESTIMADO de R\$14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme listagem em anexo:



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis Nº 131
Dm

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

205- Secretaria Municipal de Educação

2008 – Operacionalização das atividades de educação no município

12.361.304- Educação, formando para o futuro

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis Nº 132 *Dm*

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Unidade de Controle Interno-UCI da Entidade Executiva, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e alterações, pela Lei nº 11.947/2009, pela Lei 8.666/93 e pelo dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissio.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 25.12.2017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente Chamada Pública, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e acordado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas:

DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, 26 de junho de 2017.

José Carlos de Santana
CONTRATADA

Edilson Zandoná de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: Miyah - N. Kato : Cristiane Branco Souto
RG: 001.852.398-357/45 RG: 001.828.269-361/08/1175

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2017.

Proc. Adm. N°. 33/2017.

Chamada Pública nº 001/2017

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratada: JOSE CARLOS DE SANTANA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será até 25/12/2017, a partir de assinatura do presente instrumento.

DOT. ORC: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

205- Secretaria Municipal de Educação

2008 - Operacionalização das atividades de educação no município

12.361.304- Educação, formando para o futuro

33.90.30.00 – Material de Consumo

ASSINANTES

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratado: JOSE CARLOS DE SANTANA.

Dois Irmãos do Buriti, 26 de Junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2017.

Proc. Adm. N°. 33/2017.

Chamada Pública nº 001/2017

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratada: Odénir Ferreira André.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$14.639,20 (quatorze mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será até 25/12/2017, a partir de assinatura do presente instrumento.

DOT. ORC: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

205- Secretaria Municipal de Educação

2008 - Operacionalização das atividades de educação no município

12.361.304- Educação, formando para o futuro

33.90.30.00 – Material de Consumo

ASSINANTES

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratado: ODÉNIR FERREIRA ANDRÉ.

Dois Irmãos do Buriti, 26 de Junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2017.

Proc. Adm. N°. 33/2017.

Chamada Pública nº 001/2017

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratada: SEBASTIÃO DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ R\$18.227,20 (dezoito mil, duzentos e vinte sete reais e vinte centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será até 25/12/2017, a partir de assinatura do presente instrumento.

DOT. ORC: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

205- Secretaria Municipal de Educação

2008 - Operacionalização das atividades de educação no município

12.361.304- Educação, formando para o futuro

33.90.30.00 – Material de Consumo

ASSINANTES

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratado: SEBASTIÃO DA SILVA.

Dois Irmãos do Buriti, 26 de Junho de 2017.


EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 018/2017.

Proc. Adm. N°. 33/2017.
Chamada Pública n° 001/2017

PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratada: JOSE CARLOS DE SANTANA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

VALOR: Da-se a esse contrato o valor global estimado de R\$14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais).

PERÍODO: O prazo de vigência do presente contrato será até 25/12/2017, a partir de assinatura do presente instrumento.

DET. ORC: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

205 - Secretaria Municipal de Educação
2008 - Operacionalização das atividades de educação no município

12.361.304 - Educação, formando para o futuro
33.903.00 - Material de Consumo

ASSINANTES:
Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratada: JOSE CARLOS DE SANTANA.
Dois Irmãos do Buriti, 26 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 019/2017.

Proc. Adm. N°. 33/2017.
Chamada Pública n° 001/2017

PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratada: Odair Ferreira André.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

VALOR: Da-se a esse contrato o valor global estimado de R\$14.679,20 (quatorze mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

PERÍODO: O prazo de vigência do presente contrato será até 25/12/2017, a partir de assinatura do presente instrumento.

DET. ORC: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

205 - Secretaria Municipal de Educação
2008 - Operacionalização das atividades de educação no município

12.361.304 - Educação, formando para o futuro
33.903.00 - Material de Consumo

ASSINANTES:
Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratada: ODEIR FERREIRA ANDRÉ.
Dois Irmãos do Buriti, 26 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 020/2017.

Proc. Adm. N°. 33/2017.
Chamada Pública n° 001/2017

PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratada: SEBASTIÃO DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

VALOR: Da-se a esse contrato o valor global estimado de R\$15.277,00 (dez mil, duzentos e vinte sete reais e vinte centavos).

PERÍODO: O prazo de vigência do presente contrato será até 25/12/2017, a partir de assinatura do presente instrumento.

DET. ORC: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

205 - Secretaria Municipal de Educação
2008 - Operacionalização das atividades de educação no município

12.361.304 - Educação, formando para o futuro


EXTRATO DO EMPENHO N° 2560/2017.

DATA DO EMPENHO: 27/06/2017

PROJETO: PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI E CRIS MATSUADA ALIMENTOS LTDA - FPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EXTRATO DO EMPENHO N° 2560/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005, 339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

DATA DO EMPENHO: 02/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO N° 2571/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 34,85 (trinta e quatro e quinze reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005, 339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

DATA DO EMPENHO: 02/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO N° 2574/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 14,51 (treze reais e cinquenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005, 339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

DATA DO EMPENHO: 02/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO N° 2576/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 5,98 (cinco reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005, 339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

DATA DO EMPENHO: 02/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO N° 2584/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005, 339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

DATA DO EMPENHO: 05/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO N° 2589/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 1.518,83 (cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005, 339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

DATA DO EMPENHO: 05/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO N° 2590/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 24,54 (vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005, 339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

DATA DO EMPENHO: 05/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO N° 2591/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 44,28 (quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005, 339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

DATA DO EMPENHO: 05/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO N° 2592/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 21,22 (vinte e um reais e vinte e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005, 339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

DATA DO EMPENHO: 05/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO N° 2600/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 10,03 (dez reais e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005, 339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

DATA DO EMPENHO: 05/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO N° 2602/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 52,65 (cinquenta e dois reais e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005, 339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

DATA DO EMPENHO: 05/06/2017